MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Lei n.º 253, de 02 de Março de 2004.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado a Abertura do Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) no orçamento vigente, para realização de despesas relativas ao Transporte de Alunos para Cursos e Ensino Superior em Ariquemes e outras Localidades, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 0205 – Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer
Funcional Programática: 12.364.005 – Manutenção do Sistema de Ensino
Projeto/Atividade: 2.031 – Incentivo ao Ensino Superior
Categoria econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2 - Os recursos para cobertura dos créditos acima citados serão obtidos na forma do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, provenientes de anulação de dotação conforme descriminado a seguir, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e Lei Orçamentária Anual.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 0205 – Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer
Funcional Programática: 12.361.005 – Manutenção do Sistema de Ensino
Projeto/Atividade: 2.015 – Man.das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental
Categoria econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.000,00

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria de Saúde e Bem estar Social
Funcional Programática: 10.302.0003 - P/A 2.009 – Assistência Médica a População - FMS
Categoria econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo – R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, ao 02 dia do mês de Março de 2004.

Aparecido Belato de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL